



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 1.º e 2.º andar - Centro – CEP 18315-000 – SP

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 051 - DE 24 DE ABRIL DE 2009.**

(Projeto de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Grande)

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE/SP.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei:

**Art. 1º** – O Plano de Salário dos cargos de carreira e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, constante do Anexo V, da Lei Complementar nº 023/2006, em razão de reajuste salarial passará a vigorar acrescido do percentual de 5% (cinco por cento), para todos os padrões de vencimentos.

§1º - Os valores constantes do anexo V, da Lei Complementar nº 023/2006 (alterado pelas Leis 810/06, Complementar nº 034/2007 e Complementar nº 39/2008), ficam atualizadas no percentual autorizado no artigo anterior, passando a vigorar conforme anexo I, da presente Lei Complementar.

§2º - A tabela em anexo valerá para todos os cargos a partir de 1º de abril de 2009.

**Art. 2º** - As despesas, com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2009, conforme Lei Municipal 937, de 26 de novembro de 2008.

Ribeirão Grande, 24 de abril de 2009.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Governador e Infraestrutura

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.